FIGUEIRÓ DOS VINHOS

ARTE VIVA

Proposta de Deliberação n.º 123/2020

ASSUNTO: Fixação da participação variável no IRS para 2021

Considerando que decorre do disposto no n.º 1 do artigo 26.º da lei n.º 73/2013 de 3 de setembro que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, que *"os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS".*

Tendo presente o disposto no n.º 2 do mesmo artigo 26.º, a arrecadação desta receita municipal depende de prévia deliberação dos órgãos municipais e deve ser comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária até 31 de dezembro do ano anterior aquele a que respeitam os rendimentos.

Salienta-se que relativamente ao ano em curso, deliberou a Assembleia Municipal em sessão de 23 de dezembro de 2019 e sob proposta da Câmara Municipal de 29 de outubro de 2019, fixar a percentagem de participação variável no IRS em 4% a incidir sobre os rendimentos do corrente ano, sendo a respetiva arrecadação de receita no exercício de 2021.

De acordo com os registos existentes, a evolução das receitas decorrentes da participação no IRS bem como a receita apurada até 2021 é a que consta do quadro seguinte:

Ano	Cobrança	Taxa	Observações
2011	92.476 €	5 %	Receita proveniente de taxa oficiosa, sem decisão dos órgãos municipais, rendimentos de 2010
2012	99.435 €	5 %	Receita proveniente de taxa oficiosa, sem decisão dos órgãos municipais, rendimentos de 2011
2013	99.435 €	5 %	Receita proveniente de taxa oficiosa, sem decisão dos órgãos municipais, rendimentos de 2012
2014	104.444 €	5 %	Receita proveniente de taxa oficiosa, sem decisão dos órgãos municipais, rendimentos de 2013
2015	143.474 €	5 %	Receita proveniente de taxa oficiosa, sem decisão dos órgãos municipais, rendimentos de 2014
2016	138.224 €	5 %	Receita proveniente de taxa aprovada pelos órgãos municipais em 2014, rendimentos de 2015
2017	128.235 €	5 %	Receita proveniente de taxa aprovada pelos órgãos municipais em 2015, rendimentos de 2016
2018	111.861 €	4 %	Receita proveniente de taxa aprovada pelos órgãos municipais em 2016, rendimentos de 2017
2019	110.175 €	4 %	Receita proveniente de taxa aprovada pelos órgãos municipais em 2017, rendimentos de 2018
2020	110.433 €	4%	Receita proveniente de taxa aprovada pelos órgãos municipais em 2018, rendimentos de 2019
2021	119.500 €	4%	Receita proveniente de taxa aprovada pelos órgãos municipais em 2019, rendimentos de 2020

Considerando a estabilização desta receita nos dois últimos exercícios e a necessária manutenção do seu equilíbrio a fim de contribuir para os demais recursos financeiros imprescindíveis ao funcionamento da atividade municipal, propõe-se:

1. Que a Câmara Municipal delibere manter em 4%, a taxa de participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial relativa aos rendimentos de 2021, com efeitos de receita no exercício de 2022;

2. Que, após aprovação pela Câmara Municipal, esta proposta seja remetida ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, em cumprimento da alínea *ccc)* do n.º 1, do artigo 33.º, conjugado com o disposto nas alíneas *c)* e *e)* do n.º 1, do artigo 25.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, que seja autorizado o serviço competente a promover o envio dos dados por via eletrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 31 de dezembro de 2019, para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 26.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;

4. Que seja aprovada em minuta a parte respeitante a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Figueiró dos Vinhos, 6 de novembro de 2020
O Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos

Jorge Manuel Fernandes de Abreu

Relatório do Documento rascunho interno de 06/11/2020

DOCUMENTO Nº
DATA 00/00/0000
REFERÊNCIA
REGISTADO: duarte
ATUALIZADO: duarte
ASSUNTO
Fixação da participação variável no IRS para 2021

REMETENTE FUNC.: VITOR ALEXANDRE PIMENTEL DUARTE
TIPO DE DOCUMENTO INFORMAÇÃO
LIVRO DE REGISTO LIVRO DE CORRESPONDÊNCIA

Detalhes do Documento

1. Original Enviado para Secretário da Presidencia: Maria Manuela da Conceição Pereira Martins e Almeida

PROCESSO N.º 2020/350.10.100/1
CLASSIFICAÇÃO 350.10.100 - Liquidação de Imposto Sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS)
OBSERVAÇÕES

Movimentos

(2) Movimentado no dia 06/11/2020 19:36 para Secretário da Presidencia: Maria Manuela da Conceição Pereira Ma

Efetuado por Presidente da Câmara: 495 - Jorge Manuel Fernandes de Abreu(jorgeabreu)

Despacho: À Reunião de Câmara.
Autor do despacho: Jorge Manuel Fernandes de Abreu
Categoria: Presidente da Câmara
Data de despacho: 06/11/2020

(1) Movimentado no dia 06/11/2020 19:35 para Serv: Presidente da Câmara Municipal

Efetuado por Func.: 1014 - Vitor Alexandre Pimentel Duarte(duarte)

Despacho: Registo original!
Autor do despacho: Vitor Alexandre Pimentel Duarte
Categoria: Chefe de Divisão
Data de despacho: 06/11/2020

Anexos do documento

Tipo doc.: Informação | Ref.: irs | Data: 06/11/2020 | Observações: Fixação da participação variável no IRS para 2021

Documentos do Processo

Rascunho interno do dia 06/11/2020

Remetente: Func.: Vitor Alexandre Pimentel Duarte
Livro de registo: Livro de Correspondência
Tipo documento: Informação